

PROJETO BÁSICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025031702-CMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250311003 CMU

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação, material de expediente, material de limpeza e prod. de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Umirim-CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ESSÊNCIA AROMÁTICA CONCENTRADA ODOR EUCALIPTO / LAVANDA	8.0	Litro
ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO HIDROSSOLÚVEL, TIPO DE ORIGEM: ORIGEM SINTÉTICA, ODOR: EUCALIPTO OU LAVANDA, EMBALAGEM DE 01 LITRO			
2	BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA EMGERAL EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA (Kg))	3.0	Quilograma
BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO, COMPOSIÇÃO: NAHCO3, EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA (KG)			
3	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	3.0	Unidade
Escova Sanitária com Suporte, Tamanho mínimo de 30cm, com suporte redondo de plástico			
4	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	6.0	Pacote
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 8 UNIDADES			
5	PANO DE CHÃO FLANELADO 40X67 CM	10.0	Unidade
PANO DE CHAO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, TIPO SACO, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 40 X 67CM			
6	Dispensador	6.0	Unidade
DISPENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PARA SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE: 1.000 ML, DIMENSÕES: 160 X 90 X 120 MM			
7	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO (EMB. 500ML)	40.0	Unidade
NEUTRO, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS, COM FICHA TÉCNICA E REGISTRO DA ANVISA.			
8	ALCOOL EM GEL 70% 5 LTS	3.0	Unidade
ALCOOL EM GEL 70% 5 LTS			
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PACOTE COM 1000 FOLHAS	50.0	Pacote
PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PACOTE COM 1000 FOLHAS			
10	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5CM X 23,5CM PACOTE 50 UNIDADES	50.0	Unidade
GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5CM X 23,5CM PACOTE 50 UNIDADES			
11	Dispenser papel toalha	4.0	Unidade
DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 50 FOLHAS			





12	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML EMBALAGEM	16.0	Unidade
AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML EMBALAGEM			
13	LIMPA VIDROS DESTINADO A LAVAGEM DE VIDRO, 500ML	10.0	Unidade
LIMPA VIDROS DESTINADO A LAVAGEM DE VIDRO, 500ML			
14	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	3.0	Unidade
SABONETE LIQUIDO 5 LITROS			
15	FLANELA 30X50CM	12.0	Unidade
FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 30 X 50 CM, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL.			
16	SABÃO EM PÓ (EMB. CX 500G)	10.0	Unidade
SABÃO, PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.			
17	ESPONJA DUPLA FACE	20.0	Unidade
ESPONJA PARA LIMPEZA, SINTETICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DUPLA FACE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.			
18	LUSTRA MOVEIS	10.0	Unidade
Lustra Móveis Tipo: Liquido - Fragrância: Lavanda - Volume:500ml - Tipo de Embalagem: Frasco			
19	LIMPADOR MULTIUSO (EMB.500ML)	10.0	Unidade
LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSOATIVO NAO IONICO COADJUVANTES, RECIPIENTE 500.0 MILILITRO.			
20	DESINFETANTE (EMB. 1 LITRO)	50.0	Unidade
DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA DESINFECCAO E ODORIZACAO DE VASOS SANITARIOS, PAREDES E PISOS, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL SANITARIOS, PAREDES E PISOS, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSENCIA E AGUA, DILUICAO EM AGUA, FRAGRANCIA LAVANDA, FLORAL OU LIMAO, APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGIVEL COM DESCRICAO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA/MS, AVULSO 1 LITROS.			
21	VASSOURA DE PELO	10.0	Unidade
VASSOURA, CABO MADEIRA PLASTIFICADO, MINIMO 120 CM, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 25CM, NYLON.			
22	SACO P/LIXO CAP.100 LITROS (EMB.C/25UND)	30.0	Pacote
SACO P/LIXO CAP.100 LITROS (EMB.C/25UND)			
23	SACO P/LIXO CAP. 40 LITROS (EMB.C/100 UND)	30.0	Pacote
SACO P/LIXO CAP. 40 LITROS (EMB.C/100 UND)			
24	PAPEL HIGIÊNICO (EMB. 4 UND)	32.0	Pacote
PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE COM 4 UNIDADE			
25	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1 LT)	80.0	Litro
AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.			
26	PILHA ALCALINA TIPO AAA	15.0	Unidade
PILHA ALCALINA TIPO AAA			
27	PILHA AA RECARREGÁVEL	14.0	Unidade
PILHA AA RECARREGÁVEL			
28	TAÇA DE VIDRO	5.0	Conjunto





COPO PARA ÁGUA TIPO TAÇA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 250 ML.			
29	POTE DE VIDRO	3.0	Unidade
POTE DE VIDRO COM TAMPA EM INOX REDONDO 1 LITRO			
30	BANDEJAS	1.0	Unidade
KIT 3 PEÇAS BANDEJAS INOX RASA RETANGULAR 30 X 40CM'			
31	BANDEJA MED. 32X15CM, AÇO INOX	2.0	Unidade
BANDEJA MED. 32X15CM, AÇO INOX			
32	BORRIFADOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 500ML	6.0	Unidade
BORRIFADOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 500ML			
33	COPO DESCARTÁVEL 200ML	50.0	Pacote
COPO; PLASTICO DESCARTAVEL; PARA AGUA; COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 200 ML; COMPOSTO EM POLIESTIRENO; PACOTE COM 100 UNIDADES.			
34	POTES PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 1 LITRO	10.0	Unidade
POTES PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 1 LITRO			
35	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML EM VIDRO	20.0	Unidade
XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML EM VIDRO			
36	GARRAFA TÉRMICA SAÍDA POR PRESSÃO 1,800ML	5.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA SAÍDA POR PRESSÃO 1,800ML			
37	SUPORTES DE COPOS PARA ÁGUA DE ATÉ 200ML	2.0	Unidade
SUPORTES DE COPOS PARA ÁGUA DE ATÉ 200ML			
38	Suporte para copo	2.0	Unidade
SUPORTE PARA COPO, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, APLICAÇÃO: COPO DE CAFÉ			
39	ENVELOPE	30.0	Unidade
BLISTER 100 ENVELOPE FINO, TRANSPARENTE, MEDIDA MINIMA DE 240 X 330 MM, PACOTE COM 100 UND			
40	CAIXA DE ARQUIVO	500.0	Unidade
MODELO CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 35 CM X 25 CM X 13 CM, NA COR AMARELA			
41	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	1500.0	Unidade
MODELO CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 35 CM X 25 CM X 13 CM, NA COR AZUL			
42	FITA GOMADA 35X50MM	5.0	Unidade
FITA ADESIVA, EM PAPEL MADEIRA, GOMADA, DIMENSOES 35MM X 50M, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.			
43	ESTILETE EMBORRACHADO 18MM	2.0	Unidade
ESTILETE EMBORRACHADO 18MM			
44	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	3.0	Unidade
TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM			
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 A 50MM X 50MM	5.0	Unidade
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 A 50MM X 50MM			





Câmara Municipal de UMIRIM

46	CLIPS 6.0 CX C/50 UND	8.0	Unidade
CLIPS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº 6/0, NIQUELADO, ACO, CAIXA CO M 50 UNIDADES.			
47	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS CAPA DURA	5.0	Unidade
LIVRO DE PONTO COM 100 FLS CAPA DURA			
48	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR (CX C/1000UND)	6.0	Unidade
GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR (CX C/1000UND)			
49	MARCADOR DE TEXTO NA COR VERDE	10.0	Unidade
CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRACO 2,5 OU 5,0MM, COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO.			
50	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	50.0	Unidade
CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLASTICO 130,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTENIO, COR AZUL			
51	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	2.0	Unidade
GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS			
52	PAPEL OFICIO 210 X 297 TIPO A4	120.0	Resmas 500 FOLHA
PAPEL A4, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 500 FOLHAS.			
53	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO	30.0	Unidade
PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO, Registrador AZ Oficio, feito em papel cartão de com forro em papel monolúcido plastificado.			
54	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	30.0	Unidade
PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO, Registrador AZ Oficio, feito em papel cartão com forro em papel monolúcido plastificado.			
55	kit Cápsulas Café (10und) - expresso	10.0	Caixa
kit Cápsulas Café (10und) - expresso			
56	kit Cápsulas Café (10und) - chocolate	10.0	Caixa
kit Cápsulas Café (10und) - chocolate			
57	kit Cápsulas Café (10und) - café com leite	10.0	Caixa
kit Cápsulas Café (10und) - café com leite			
58	kit Cápsulas Café (10und) - tradicional	10.0	Caixa
kit Cápsulas Café (10und) - tradicional			
59	kit Cápsulas Café (10und) - capuccino	10.0	Caixa
kit Cápsulas Café (10und) - capuccino			
60	BOLACHA DE SALGADA(EMB.200GR)	100.0	Pacote
BOLACHA DE SALGADA(EMB.200GR)			
61	BOLACHA DE LEITE (EMB.200GR)	100.0	Pacote
BOLACHA DE LEITE (EMB.200GR)			
62	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER(400G PCT 3 UND)	40.0	Pacote
BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER(400G PCT 3 UND)			
63	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL EM PACOTE DE 144G COM 6 UNIDADES - SABOR PEITO DE PERU	50.0	Pacote

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 269-887-8487
PÁGINA: 4 DE 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM - CNPJ: 04.345.137/0001-39



BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL EM PACOTE DE 144G COM 6 UNIDADES - SABOR PEITO DE PERU			
64	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL EM PACOTE DE 144G COM 6 UNIDADES - SABOR QUEIJO	50.0	Pacote
BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL EM PACOTE DE 144G COM 6 UNIDADES - SABOR QUEIJO			
65	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL EM PACOTE DE 144G COM 6 UNIDADES - SABOR PRESUNTO	50.0	Pacote
66	FÉCULA DE MANDIOCA (EMB. 1 KG)	40.0	Pacote
FÉCULA DE MANDIOCA (EMB. 1 KG)			
67	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G)	40.0	Pacote
FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G)			
68	CHA DE CAMOMILA CAIXA CONTENDO 10 SACHE DE 10G CADA	30.0	Caixa
CHÁ PESO UNITÁRIO: 10G, QUANTIDADE/CAIXA: 10 SACHE, TIPO CHÁ: ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
69	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS (GARRAFÃO COM 20 LITROS)	300.0	Garrafão
EMBALAGEM EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITRO, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.			
70	CAFÉ EM PÓ (EMB.250GR)	180.0	Pacote
TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
71	AÇÚCAR COMUM (EMB.1QUI)	150.0	Quilograma
AÇÚCAR DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS			
72	ETIQUETA ADESIVA	10.0	Unidade
ETIQUETAS INDICADAS PARA IMPRESSORAS INKJET E LASER MEDIDA DA ETIQUETA: 210 X 297MM, TAMANHO DA FOLHA A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 FLS -100 ETIQUETAS.			
73	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	60.0	Unidade
GRAMPO PLÁSTICO / ORGANIZAÇÃO, INJETADO EM POLIETANO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS, MEDIDO APROXIMADAMENTE 305X163X25 MM. PACOTE COM 50 UND			
74	Toalha rosto	20.0	Unidade
TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 38.234,37 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1. A aquisição de gêneros alimentícios visa suprir as demandas de gêneros alimentares para os servidores, vereadores e outros usuários dos serviços públicos durante o expediente da Câmara, além de produtos para dar suporte às atividades internas do órgão. Faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, pela necessidade de repor os estoque uma vez que os materiais de expediente são itens indispensáveis à realização das atividades operacionais e administrativas de todos os setores do órgão, inclusive das atividades legislativas. bem como, evitar possível descontinuidade na prestação deste serviços junto a população e parada das atividades desta casa legislativa exercícios de 2025. A aquisição de materiais para a copa/cozinha, visa a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la. A aquisição de materiais elétrico e eletrônico visa dar suporte às atividades administrativas do órgão. A aquisição justifica-se pela necessidade de repor os estoque uma vez que os materiais de limpeza e produtos de higienização são itens indispensáveis à realização das atividades operacionais e administrativas de todos os setores do órgão, procurando manter o ambiente de trabalho limpo e acolhedor para colaboradores, vereadores e a população em geral.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)





XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;





7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;



7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO





11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

$365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento





equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Umirim, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 7.660,90 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos);





Câmara Municipal de
UMIRIM

0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 25.462,09 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos);
0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo, R\$ 1.599,53 (mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos);
0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903026 - Material de Consumo, R\$ 216,52 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos);
0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 3.295,33 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos); .

Umirim/CE, 24 de março de 2025

assinado eletronicamente

Cristiane Da Silva Paula

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 269-887-8487
PÁGINA: 14 DE 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM - CNPJ: 04.345.137/0001-39





Câmara Municipal de
UMIRIM

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

assinado eletronicamente

Cristiane Da Silva Paula

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 269-887-8487
PÁGINA: 15 DE 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM - CNPJ: 04.345.137/0001-39

